



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2740

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, adjudico o objeto e homologo o processo por itens à empresa MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, lote 1 = R\$ 3.000,00. Data: 26/11/2025 – José Alcides Faneco – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, adjudico o objeto e homologo o processo por itens às empresas: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - lote 1 = R\$ 2.000,00, lote 2 = R\$ 2.159,00, lote 3 = R\$ 1.100,00, lote 4 = R\$ 1.000,00, lote 5 = R\$ 2.300,00, lote 6 = R\$ 1.350,00, lote 7 = R\$ 1.100,00, lote 8 = R\$ 1.520,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - lote 12 = R\$ 15,93. Data: 26/11/2025 – José Alcides Faneco – Prefeito Municipal.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.837/2025

ALTERA A LEI Nº 5.238, DE 06 DE JULHO DE 2018, RELATIVAMENTE À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DE INCENTIVOS DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

...

II - certidão negativa de protestos e de distribuição judicial, criminal e de falência, relativas à empresa beneficiária;

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.838/2025

ALTERA A LEI Nº 5.800, DE 06 DE JUNHO DE 2025, QUE DEFINE O EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.800, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - imóvel urbano composto por parte destacada das matrículas de nº 34.625 e 34.626 do CRI local, com área territorial de 2.223,00 m²;

II - roteiro: "Inicia em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Francisco da Silva Braga, na confluência dos alinhamentos direito da Rua Francisco da Silva Braga, com o alinhamento direito da Rua das Flores; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Francisco da Silva Braga, no sentido retorno, na extensão de 19,00 metros; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 117,00 metros, confrontando com a Área "A" Área "B" - Área 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça; daí deflete a esquerda e segue na extensão de 19,00 metros, confrontando com o remanescente da Prefeitura Municipal de Garça, atingindo o alinhamento direito da Rua das Flores; daí deflete à esquerda e segue, no sentido retorno da Rua das Flores, na extensão de 117,00 metros atingindo o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 2.223,00 m²."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 5.800, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica afetado às finalidades educacionais o atual prédio-sede do Poder Legislativo, objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, procedendo-se a devida compensação patrimonial e financeira, conforme avaliação realizada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2740

Página 3 de 7

PREFEITO MUNICIPAL
FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm
BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 10.459/2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Resolução COMTUR nº 003/2025, do Conselho Municipal de Turismo de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 26.345/2025, do Departamento de Turismo e Eventos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Calendário de Eventos Turísticos do Município de Garça, para o exercício de 2026 será composto das seguintes datas:

09 de JANEIRO - FEIRA SABOR E ARTE;
07 e 08 de FEVEREIRO - FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES;
13 de FEVEREIRO - FEIRA SABOR E ARTE;
08 de MARÇO - 1º CORRE DELAS STUDIO 176;
13 de MARÇO - FEIRA SABOR E ARTE;
21 e 22 de MARÇO - FESTIVAL REGIONAL DE TAIKO;
10 de ABRIL - FEIRA SABOR E ARTE;
17, 18 e 19 de ABRIL - 8º MOTO ROCK FESTIVAL;
MÊS de MAIO - COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO;
03 de MAIO - 3º CAVEIRA'S RUNNING;
08 de MAIO - FEIRA SABOR E ARTE;
14 e 15 de MAIO - FITEC - FEIRA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
23 e 24 de MAIO - 12º ENCONTRO DE AEROMODELISMO DE GARÇA;
28, 29, 30 e 31 de MAIO - EXPO GARÇA;
05, 06 e 07 de JUNHO - 5º ARRAIÁ DO ADRIANITA;
12 de JUNHO - FEIRA SABOR E ARTE;
26, 27 e 28 de JUNHO - 2º GARCAPIRA;
08, 09, 10, 11 e 12 de JULHO - 39ª FESTA DA CEREJEIRA;
06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de JULHO - EVOLVE FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS;
14 de AGOSTO - FEIRA SABOR E ARTE;

15 e 16 de AGOSTO - BON ODORI;
16 de AGOSTO - IV PASSEIO CICLÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE COMBATE À POLUIÇÃO;
04, 05, 06 e 07 de SETEMBRO - 25ª FESTA FRANCISCANA;
07 de SETEMBRO - DESFILE CÍVICO;
11 de SETEMBRO - FEIRA SABOR E ARTE;
12 e 13 de SETEMBRO - 6º DESAFIO PIRAMBA JETFLEX;
22 de SETEMBRO - 2ª BE 7 RUN;
09, 10 e 11 de OUTUBRO - QUERMESSE COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE JAFA;
09 de OUTUBRO - FEIRA SABOR E ARTE;
17 e 18 de OUTUBRO - 6º AVESTANDO - OBSERVAÇÃO DE AVES;
22, 23, 24 e 25 de OUTUBRO - TECNOCAFÉ;
13 de NOVEMBRO - FEIRA SABOR E ARTE;
15 de NOVEMBRO - PEDALA LIONS;
04 a 23 de DEZEMBRO - NATAL ENCANTADO;
11 de DEZEMBRO - FEIRA SABOR E ARTE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.177/2024 e alterações.

Garça, 13 de novembro de 2025.

JOSE ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 10.465/2025

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS INSTITuíDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2025.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 22.545/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 127/2025, até o dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Garça, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL